



Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova  
Salto – SP – CEP 13.322-900  
Telefone: (11) 4602.8500  
www.salto.sp.gov.br

## DECRETO Nº 009, DE 22 JANEIRO DE 2019.

*“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 110.464,92 e dá outras providências”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constantes do orçamento do corrente exercício, criando a seguinte dotação orçamentaria:

#### Origem:

Secretaria da Educação

Fonte de Recurso: 05– Federal

Dotação: 02.06.08.449051.12.365.0002.2.660.05.210017 (Ficha 103)

#### Destinação:

Secretaria da Educação

Fonte de Recurso: 02– Estadual

Dotação: 02.06.08.449093.12.365.0002.2.660.02.210012

Dotação: 02.06.08.449093.12.365.0002.2.660.02.210011

**Art. 2º** Fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional nos termos da lei mencionada acima, artigo 4º, II, § 1º, alínea “g”, o valor de **R\$ 108.464,92 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** destinado as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob os números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.08	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
02.06.08	400000	Despesa de Capital		
02.06.08	440000	Investimentos		
02.06.08	449093.12.365.0002.2.660.02.210012	Indenizações e Restituições		R\$ 60.014,83

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.08	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
02.06.08	400000	Despesa de Capital		
02.06.08	440000	Investimentos		
02.06.08	449093.12.365.0002.2.660.02.210011	Indenizações e Restituições		R\$ 48.450,09

**Art. 3º.** A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2018.



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Salto**

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova  
Salto – SP – CEP 13.322-900  
Telefone: (11) 4602.8500  
www.salto.sp.gov.br

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 4º, VII, § 1º, h da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob o número:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>02.06.08</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>			
<b>02.06.08</b>	400000	Despesa de Capital		
<b>02.06.08</b>	440000	Investimentos		
<b>02.06.08</b>	449093.12.365.0002.2.660.02.210012	Indenizações e Restituições		R\$ 1.200,00

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>02.06.08</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>			
<b>02.06.08</b>	400000	Despesa de Capital		
<b>02.06.08</b>	440000	Investimentos		
<b>02.06.08</b>	449093.12.365.0002.2.660.02.210011	Indenizações e Restituições		R\$ 800,00

**Art. 5º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar dispostos no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2019.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 22 de janeiro de 2019 – 320º da Fundação

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**MARIO GILMAR MAZETTO**

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município